



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº 1.466/93

Autoriza a alienação de uma área de terras e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr **JOÃO RESSTEL**, uma área de terras localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana, com área total de 08Ha 4.585,00m² (Oito Hectares, Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Metros Quadrados).

CAMINHAMENTO:

Partindo do MP01 (marco de partida), cravado à margem da rua 40 Norte e comum de divisa com terras de VALDEVIR ROGÉRIO DARNIZOT; deste, segue confrontando com a mesma ao rumo e distância de 47º 57'29"SE - medindo 296,84m até o M2; deste, segue confrontando com o Corredor Público ao rumo e distância de 52º45'08"SW - medindo 273,22m até o M3; deste, segue através de três alinhamentos de 3/4= 48º05'23"NW - 139,06m; 4/5=53º02'00"SW - 125,63m e de 5/6=48º23'33"NW - 83,88m até o M6; deste, segue confrontando com terras de VALDEVIR ROGÉRIO DARNIZOT ao rumo e distância de 42º09'44"NE - medindo 392,76m até o MP01 (marco de partida), fechando assim o perímetro, com os seguintes limites:

NORTE : rua 40 Norte;

SUL : Pedro de Souza Carvalho;

LESTE : Corredor Público;

OESTE : Valdevir Rogério Darnizot.

Artigo 2º - O valor do imóvel, de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 11.029,85 (Onze Mil. Vinte Nove Cruzeiros Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que será a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

realizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal